

Lei nº 409/69

Eu, Laurindo Castellucci, Prefeito Municipal de Cotapora, Estado de São Paulo, mando dar a tribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que, a Câmara Municipal de Cotapora, deu fe e em cumprimento a seguinte Lei;

Artigo 1º). Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Livro de Receitas Municipais, um crédito especial de R\$ 3.000,00 (três mil euzeiros novos), para cumprimento a Lei nº 406/69 de 30 de junho de 1969, que instituiu o "Fôto Agro-Pecuario" neste município;

Parágrafo único). O valor do presente crédito será coberto com a anulação total da verba 151-4000. Despesa de Capital - 4.1.10. Obras Públicas - F. Competência de um Município Público, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil euzeiros novos);

Artigo 2º). Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotapora, 19 de agosto de 1969.

Laurindo Castellucci
Laurindo Castellucci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial em 19 de agosto de 1969.

Luiz Villas Bôas
Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO